



**PROCESSO TC – 08168-23**

*Direito Administrativo. Administração Pública indireta. Poder Executivo Estadual. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Licitação de Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 002/2017. Décimo Quarto Termo aditivo ao Contrato 090/2018. Contratação de empresa para execução das obras. Regularidade formal. Anexação da decisão ao PAG da CAGEPA referente ao exercício de 2023.*

**ACÓRDÃO AC1-TC – 0378/24**

**RELATÓRIO:**

*Tratam os autos do presente processo da análise da legalidade do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato 090/2018, referente à Licitação de Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 002/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Costinha, Fagundes e Adjacências e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Lucena, no Estado da Paraíba. prevendo desembolso da ordem de R\$ 39.788.744,71.*

*Através do Acórdão AC1-TC 0101/19, da Relatoria do saudoso Conselheiro Marcos Costa, inserto nos autos do Processo TC nº 08002/18, a Primeira Câmara julgou o certame original e os contratos dele decorrentes, proferindo a seguinte decisão:*

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 08002/18; e*

*CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;*

*CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;*

*ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em:*

- 1. JULGAR REGULAR a Licitação n.º 02/2017 e os contratos dela decorrentes (Contratos n.º 90/2018 e 91/2018) com suporte legal na Lei n.º 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAGEPA - RILCC;*
- 2. DETERMINAR o acompanhamento da execução dos vertentes contratos (Contratos n.º 90/2018 e 91/2018);*
- 3. RECOMENDAR à atual gestão da CAGEPA, no sentido de não repetir as falhas apontadas, bem como guardar estrita observância aos preceitos da Lei n.º 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAGEPA e ao que prescreve as normas deste Tribunal acerca da matéria.*

*Seguiram-se diversas decisões dos dois Órgãos Fracionários desta Corte, todas pela regularidade dos treze termos aditivos anteriores<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup> *Acórdão AC1 – TC – nº 1120/22 julgou regular o Termo Aditivo de nº 01 a nº 06 ao Contrato nº 090/2018; Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 090/2018 foi julgado regular, conforme Acórdão AC2- TC 00421/22, Processo 21543/21; Oitavo e Nono Termos Aditivos ao Contrato nº 090/2018 foram julgados regulares, conforme Acórdão AC2-TC 02915/22 (Processo 05123/22); Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/18 e julgado regular, conforme Acórdão AC2 – TC – 00228/23 (Processo 09928/22); Décimo Primeiro e Décimo Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 090/2018 julgados regulares, conforme Acórdão AC1 – TC – 01872/23 (Processo 01492/23); e Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 090/2018 aguardando julgamento (Processo 05783/23), regularidade apontada pela Auditoria.*



*Em relatório técnico inaugural (fls. 23/29), a Divisão de Auditoria de Contratações Públicas I – DIACOP I – pugnou pela regularidade formal do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018.*

*O Relator fez incluir o feito na pauta da presente sessão, dispensando as intimações de praxe, instante em que o representante do Ministério Público de Contas pugnou nos exatos termos da Unidade Técnica.*

#### **VOTO DO RELATOR**

*O feito é de solução simples. Ante a inexistência de falhas constatada no relatório inicial, voto pela regularidade formal do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018 decorrente de procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 002/2017, determinando a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC nº 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).*

#### **DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE - PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08168/23, os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:*

- 1) ***Julgar regular*** o 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018 decorrente de procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 002/2017;
- 2) ***Determinar a Primeira Câmara do TCE/PB*** que promova a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC nº 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*TCE-Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.*

Assinado 1 de Março de 2024 às 10:55



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Março de 2024 às 08:40



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO